



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 715718/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde interino Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS, inscrito no CPF n. 344.863.801-34, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.000.107/0001-11 situada na RUA MC 10, QD.05, LOTE 17, CASA 03, RESIDENCIAL MONTE CLARO, CEP: 74.370-430, Cuiabá - MT, Telefone 62 3288-1140, endereço eletrônico:confianca.material@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) KARLA LOIANE DIAS ROCHA, inscrito no CPF 009.403.281-51, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do **itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10**, com o total de **R\$ 717.875,00** (setecentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES**, DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.
- 1.2 **Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 14/2021, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 710408/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.
- 2.2. **DA ADESÃO**
- 2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 715718/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021

2	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, ESPUMA COM DENSIDADES: D45 188X88 - CERTIFICADO DO INMETRO.	372709-2	1	UNIDADE	440	R\$ 520,00	R\$ 228.800,00
3	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, ESPUMA COM DENSIDADES: D33 188X88 - CERTIFICADO DO INMETRO.	378277-8	1	UNIDADE	410	R\$ 440,00	R\$ 180.400,00
5	COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL TAMANHO GRANDE: COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D33 , COM CAPA EM COURVIN, SELADO, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANA E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 132X82X10CM. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS - CERTIFICADO DO INMETRO.	201474-2	1	UNIDADE	55	R\$ 275,00	R\$ 15.125,00
6	COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL- TAMANHO MÉDIO: COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D33 , COM CAPA EM COURVIN, SELADO, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 128X62X7CM. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS - CERTIFICADO DO INMETRO.	282578-3	1	UNIDADE	45	R\$ 119,00	R\$ 5.355,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 715718/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021

6.1 Os materiais hospitalares deverão ser entregue em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, registro no Ministério da Saúde, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência e acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção, redigidos em português e certificado de garantia do fabricante ou fornecedor.

6.2 Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos materiais.

6.3 Todos os materiais hospitalares entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante;

6.4 Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GARANTIA

7.1 O produto deverá ter garantia por de 12 meses e possuir, quando da sua obrigatoriedade, **Registro da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) devidamente válidos;**

7.2 Responsabilizar-se pela garantia do produto, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade, conforme previsto na legislação em vigor;

7.3 Fica a contratada obrigada a manter a garantia mínima dos produtos exigida neste Termo de Referência sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

9.1 A registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto fornecido;

9.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo constante no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

KARLA
LOIANE DIAS
ROCHA:
00940328151

Assinado digitalmente por KARLA LOIANE
Data: 2021.07.13 17:01:56-0307
Certificado: 10.1.3

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@outlook.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800- Fone: (65) 3632-1500



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 715718/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021

- 9.5** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 9.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8** Entregar o material hospitalar no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.9** Comunicar a SMS, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento.
- 9.10** Remover, às suas expensas, todo o material hospitalar que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.11** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 9.12** Conceder prazo de garantia aos produtos, nunca inferior a 12 (doze) meses, contadas da data de entrega.
- 9.13** Se responsabilizar perante a Administração e por terceiros, por todos os fatos advindos da prestação do serviço ou fornecimento do produto, inclusive por eventuais vícios, falhas e omissões.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- 10.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.2** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 715718/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

11.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

12.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

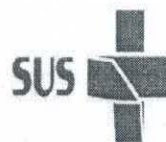
12.5 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.7 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 715718/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021

inidoneidade;

- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

DA MULTA

15.4 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula registrada exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

15.5 A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

15.6 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

15.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

15.8 A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.9 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

KARLA
LOIANE DIAS
ROCHA:
00940328151

Assinado digitalmente por KARLA
LOIANE DIAS ROCHA 00940328151
DN: cn=KARLA, ou=PMVG, ou=Secretaria Municipal de Saúde, ou=Estado de Mato Grosso, ou=BR, ou=CP, ou=DNS, ou=AC
SOLUTI Multipla v6
DN: cn=LOIANE DIAS ROCHA 00940328151, ou=Secretaria Municipal de Saúde, ou=Estado de Mato Grosso, ou=BR, ou=CP, ou=DNS, ou=AC
Razão: Eu autorizo a emissão deste documento
Localização: sem localização de assinatura
Data: 2021.07.13 17:03:44-03'00"
Fonte: Reader Versão: 10.1.3

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmvg@outlook.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800- Fone: (65) 3632-1500



PROC. ADM. Nº. 715718/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021

- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.10 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê

KARLA
LOIANE DIAS
ROCHA:
00940328151

Assinado digitalmente por KARLA
LOIANE DIAS ROCHA/00940328151
Data: 2021.07.13 17:04:06-0300
Certificado: PP AT, CARLA
LOIANE DIAS ROCHA/00940328151
Fórmula: E=assinatura+assinado+data
documentos
Localização: sua localização de
assinatura legal
Data: 2021.07.13 17:04:06-0300
Fórmula: E=assinatura+assinado+data
documentos

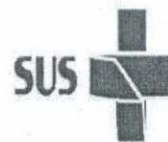
Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@outlook.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800- Fone: (65) 3632-1500

Página 11 de 13



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 715718/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021

defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

15.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16.1 As infrações penais tipificadas no Código Penal será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146	2.3.2.3
2304	3.3.90.30	0142/0342/0146/	
2303	3.3.90.30	0142/0342/0146/	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

KARLA
LOIANE DIAS
ROCHA:
00940328151

Assinado digitalmente por KARLA
LOIANE DIAS ROCHA 00940328151
DN: cn=KARLA, o=CP-Brasil, ou=AC
SOLITI, ou=Brasil, c=BR
+ (contato)
Localização: sua localização de
assinatura digital
Data: 2021.07.13 17:04:33-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmvg@outlook.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800- Fone: (65) 3632-1500



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 715718/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021

18.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4 A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

18.5 FISCAL DE CONTRATO: Servidor **SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON**, brasileira, escolaridade superior completo, cargo de coordenadora de saúde mental, portador da Cédula de Identidade RG nº 029.5577-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 314.551.901-87, residente e domiciliado na Rua Desembargados Trigo de Loureiro, nº 549, Ed. Eco Vitta Torre I, Bairro: Consil, Cuiabá-MT, e-mail: csmvg01@gmail.com.

18.6 SUPLENTE DE FISCAL: Servidora **MARIANE MORAES FAVA**, brasileira, escolaridade superior completo, cargo de gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 1362724-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 003968781-30, residente e domiciliado na Rua Estevão de Mendonça, nº 1021, Ed. Monreale, apt. 1802, Bairro: Quilombo, Cuiabá-MT, e-mail: csmvg01@gmail.com, matrícula: 142091.

CLÁUSULA NONA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 13 de julho de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO
CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

KARLA LOIANE
DIAS ROCHA:
00940328151

Assinado digitalmente por KARLA LOIANE DIAS
ROCHA:00940328151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5,
OU=28108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=KARLA LOIANE DIAS ROCHA:00940328151
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.13 17:07:13-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP
CNPJ 29.000.107/0001-11